



PUBLICADO EM 26/03/09 ATRAVÉS:
Afixação no mural da Prefeitura Municipal de
São Gabriel do Oeste-MS, em conformidade
com o disposto no Art. 86 da Lei Orgânica
Municipal


Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI N.º 718/2009, DE 26 DE MARÇO DE 2009

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI N. 692/08, DE 09 DE
JUNHO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

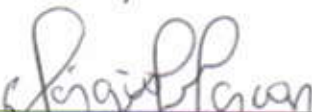
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º O Artigo 1º da Lei n. 692/08, de 09 de junho de 2008 passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a doar ao Instituto Nacional do Seguro Social- INSS, um lote de terreno urbano medindo 30x45 metros, totalizando uma área de 1.350m², determinado pelo n. 01 da quadra n. 144 do Loteamento Capão Redondo II, objeto da matrícula n. 10.589 do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de São Gabriel do Oeste.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS
Em 26 de Março de 2.009.


SÉRGIO LUIZ MARCON
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Getúlio Vargas, 600 – Centro – CEP 79.490-000 – São Gabriel do Oeste – MS
Fone/Fax: (0__67) 295-2111 – E-Mail: prefeitura.sgo@uol.com.br
www.saogabriel.ms.gov.br

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"